

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de filme para radiografia digital 20x25 cm, destinado ao atendimento das demandas do Hospital Regional São Vicente de Paula, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para garantir a plena operacionalização do HOSPITAL REGIONAL SÃO VICENTE DE PAULA, em estrita conformidade com as obrigações assumidas no CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/2025, celebrado entre o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR e o Estado de Sergipe.

Trata-se de insumo essencial à realização de exames radiográficos, utilizado no equipamento DRYSTAR 5302, imprescindíveis ao diagnóstico clínico, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão médica, cuja ausência pode comprometer diretamente a assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, a referida contratação constitui condição sine qua non para o fornecimento contínuo do material configura medida indispensável à manutenção da qualidade assistencial, à segurança do paciente e ao cumprimento das metas pactuadas, garantindo a efetividade do direito fundamental à saúde, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. Especificação do Produto

Filme para radiografia digital 20x25 cm	Caixa (100 unidades)	14 caixas
---	----------------------	-----------

3.2. Condições de Fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de forma **contínua e ininterrupta**, conforme demanda da CONTRATANTE.
- As quantidades estimadas possuem caráter **referencial**, podendo variar conforme a necessidade da unidade, sem gerar direito automático a reequilíbrio.

Os produtos deverão:

- Possuir **registro ou regularização na ANVISA**, quando aplicável;
- Estar em conformidade com normas técnicas vigentes;
- Apresentar **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** no ato da entrega;
- Ser entregues em embalagem original, íntegra e lacrada.

3.3. Logística e Entrega

- As entregas deverão ser realizadas no Hospital Regional São Vicente de Paula, endereço: Rua Elmiro Costa, Fernandes, Propriá/SE, CEP.49.900-000, em dias úteis e horário comercial.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, observando prazo máximo de **3 (cinco) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento.
- O transporte, carga e descarga do produto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. Condições Gerais.

- A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo estratégico de produtos, de modo a evitar desabastecimento da unidade.
- Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas solicitadas pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal discriminada por item fornecido, vinculada às quantidades efetivamente entregues.

- O pagamento será realizado conforme medição mensal validada pela CONTRATANTE.

A proponente deverá apresentar valor unitário para o item descrito na Tabela de Quantitativos.

O valor mensal a ser pago corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos, mediante medição mensal, com base nas quantidades entregues em cada período, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

A medição será realizada pela Fiscalização da CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos produtos fornecidos e emitirá relatório validando as quantidades, servindo de base para a emissão da nota fiscal.

4. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do prazo do CONTRATO DE GESTÃO N.º 005/2025, firmado para gestão do HOSPITAL REGIONAL SÃO VICENTE DE PAULA, com o ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, prorrogando-se automaticamente enquanto este permanecer em vigor, desde que mantida a vantajosidade.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ressarcimento pelas parcelas já pagas e sem prejuízo daquelas que estiverem em atraso.

Será considerado justa causa para a rescisão contratual, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, concordata, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- b) Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

- e) O CONTRATO também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o ESTADO DE SERGIPE, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar juntamente com a proposta de preço os documentos abaixo descritos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao Estado da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao Município da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Documentos de identificação pessoal do sócio representante legal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente à efetiva entrega do produto ofertado e devidamente entregue ao CONTRATANTE, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e Boleto Bancário correspondentes;
- b) Relatório detalhado do produto ofertado ou fatura, devidamente carimbado e assinado pelo responsável da CONTRATADA, atestada por preposto da CONTRATANTE;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente ao Estado da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente ao Município da sede ou domicílio da CONTRATADA;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.2. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, admitindo-se, em caráter excepcional, a quitação por meio de PIX ou transferência bancária, desde que em instituição financeira previamente indicada.

6.3. O valor contratual inclui todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, impostos, taxas, tarifas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto.

6.4. A CONTRATADA é responsável pela veracidade e correção das informações constantes dos documentos apresentados, não se eximindo de responsabilidade por eventuais erros ou omissões.

6.5. Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA do integral cumprimento de suas responsabilidades contratuais.

6.6. Os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados ao recebimento, pelo CONTRATANTE, dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Sergipe, em conformidade com o Contrato de Gestão N° 005/2025, firmado entre as partes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências da CONTRATANTE, bem como todas as cláusulas deste Contrato.

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto ofertado, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de seguros.

7.3. Conduzir a execução do fornecimento de acordo com as melhores práticas profissionais e logísticas, observando a legislação vigente e o estabelecido no contrato, sujeitando-se à coordenação da CONTRATANTE, que poderá estabelecer prioridades, modificar cronogramas ou solicitar substituições de produtos.

7.4. Responder por todos os danos materiais, pessoais ou morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados ou prepostos, incluindo defeitos nos equipamentos cedidos em comodato ou nos produtos fornecidos.

7.5. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais, comerciais e de seguros relacionados à execução do contrato, discriminando corretamente os tributos incidentes nas notas fiscais.

7.6. Manter exclusivamente profissionais habilitados, identificados e treinados para as atividades de entrega, instalação e manutenção dos equipamentos e insumos, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles considerados inaptos ou desqualificados pela CONTRATANTE.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo hábil, inclusive sobre eventuais inconformidades de produtos.

7.8. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho (Portaria nº 3.214/78 do MTE e correlatas), além da legislação ambiental pertinente.

7.9. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de equipamentos de comodato ou insumos inadequados ou não conformes.

7.10. Executar os serviços de fornecimento com zelo, diligência e pontualidade, assegurando a regularidade das entregas e a plena satisfação da CONTRATANTE.

7.11. Contratar, às suas expensas, as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida, incluindo seguro de vida para os empregados envolvidos nas entregas.

7.12. Designar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, para acompanhamento da execução contratual e recebimento de notificações.

7.13. Não interferir, salvo quando necessário à execução do contrato, nas rotinas administrativas da CONTRATANTE, devendo qualquer intervenção ser previamente comunicada e autorizada.

7.14. Exibir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e técnicas.

7.15. Reconhecer que o presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre as partes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades.

7.16. Em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais ou administrativos, multas por fiscalizações ou quaisquer ônus relacionados a seus funcionários ou prepostos, requerer a imediata exclusão da CONTRATANTE do polo passivo e assumir integralmente a responsabilidade pecuniária.

7.17. Comprometer-se a não utilizar mão de obra infantil (ressalvada a hipótese de aprendiz, nos termos da lei), nem trabalho forçado ou análogo ao escravo, bem como observar integralmente a legislação ambiental e normas de responsabilidade social.

7.18. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos entregues que não apresentarem o padrão de qualidade esperado, que sejam impróprios à sua finalidade, que apresentem vícios de quantidade ou qualidade, ou que, mesmo em perfeitas condições, não correspondam ao pedido realizado.

7.19. Disponibilizar os produtos solicitados de acordo com o cronograma de entregas estabelecido, garantindo o abastecimento contínuo.

7.20. Na falta ou indisponibilidade de qualquer produto por parte do fabricante, poderá ser fornecido, de comum acordo entre as partes e mediante prévia demonstração, produto equivalente de igual qualidade.

7.21. Fornece todos e quaisquer produtos contratados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mantendo estoque adequado e disponível para pronta entrega.

7.22. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, a que venha a ter acesso em razão deste contrato, inclusive após o seu término, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos conforme estipulado no contrato e repasses do Contrato de Gestão Nº 005/2025

8.2 Designar representante com poderes de supervisão e controle do contrato, que será o responsável pelo relacionamento com a CONTRATADA.

8.3 Orientar, acompanhar e emitir parecer técnico sobre a execução do contrato, verificando o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas.

8.4 Exigir a fiel observância das especificações dos termos contratuais, bem como recusar o que não as contemplar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.5 Disponibilizar informações necessárias à execução contratual;

8.6 Notificar a contratada em caso de irregularidades;

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério para julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, em estrita observância a todos os requisitos técnicos previstos.

9.3. A proposta deverá ser apresentada acompanhada de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos envolvidos.

10. DO VALOR DA PROPOSTA

Para apresentação da proposta, a empresa participante deverá apresentar os valores totais relacionados ao produto ofertado, conforme descrição, bem como instruir o a proposta com todas as documentações exigidas.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação/entrega do bem será destinada ao atendimento das demandas do HOSPITAL REGIONAL SÃO VICENTE DE PAULA, situado a rua Elmiro Costa, 160, Propriá - SE, CEP 49.900-000.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por escrito, quando da primeira infração de menor gravidade;
- b) Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de cláusula contratual relevante;
- c) Suspensão temporária da execução contratual ou de novos pagamentos, sem prejuízo da aplicação da multa, quando houver risco de dano ao interesse público ou ao regular funcionamento do hospital.
- d) Rescisão contratual imediata, em caso de descumprimento grave ou reiterado das obrigações.

12.2. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a obrigação da parte inadimplente de indenizar perdas e danos eventualmente causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR - CONTRATANTE, o qual poderá solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário à solução de denúncias, dúvidas ou divergências.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Instituto ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregues, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão contratados, condicionado à atestação expedida pela Diretoria e Coordenações responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

13.4. A CONTRATADA deverá ser notificada pelo CONTRATANTE em relação às irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, fixando-lhe prazo para correção.

13.5. Deverá ser recusado pelo CONTRATANTE qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

13.6. O CONTRATANTE deverá ordenar imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Instituto, seja considerada inconveniente.

13.7. O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o cumprimento das condições descritas neste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.8. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A eventual omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará o direito de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.2. A presente contratação não gera, sob nenhuma hipótese, qualquer vínculo societário, empregatício, trabalhista ou previdenciário entre as partes, tampouco entre estas e os respectivos empregados, contratados ou prepostos. Cada parte permanecerá exclusiva e integralmente responsável por suas próprias obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, civis e penais, não cabendo à outra qualquer corresponsabilidade.

14.3. Em caso de atraso no repasse das parcelas de pagamento oriundas do Contrato de Gestão Nº 005/2025, firmado entre o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública – IMODERNIZAR e o Estado de Sergipe, não haverá incidência de juros ou encargos adicionais a serem pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, considerando tratar-se de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que depende exclusivamente dos recursos recebidos da Administração Pública.

14.4. O presente contrato será automaticamente rescindido, na mesma data e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em caso de extinção ou advento do termo final do Contrato de Gestão Nº 005/2025, firmado entre o Instituto e o Estado de Sergipe.

15. DOS CASOS OMISSOS

Eventuais situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observados o objeto contratual e, supletivamente:

I – As disposições do Código Civil, especialmente:

- Arts. 421 a 480 (princípios gerais dos contratos, boa-fé, função social, interpretação, efeitos e extinção das obrigações);
- Arts. 593 a 609 (contrato de prestação de serviços, direitos e deveres das partes, formas de extinção, indenização e limites de contratação);
- Arts. 186, 187, 389 e 927 (responsabilidade civil por inadimplemento e obrigação de indenizar);

II – Os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado aplicáveis, não configurando omissão contratual como novação ou renúncia de direitos.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais resultantes da execução dos serviços;

17.2 A empresa deve cumprir todas as normas da vigilância sanitária, segurança do trabalho e legislação vigente aplicável;

17.3 A participação na cotação implica aceitação integral das condições aqui estabelecidas.

Propriá/SE, data da assinatura digital.

**INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
PÚBLICA – IMODERNIZAR**